

REGULAMENTO DA CAMPANHA AGORA EU POSSO PARA OS CURSOS TÉCNICOS EAD DA UNICESUMAR

O PRESENTE REGULAMENTO VERSA SOBRE AS CONDIÇÕES GERAIS, REGRAS DE CONCESSÃO E RESTRIÇÕES DA CAMPANHA AGORA EU POSSO DA UNICESUMAR.

VITRU EDUCAÇÃO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **20.512.706/0001-40**, com sede na Rua Tenente Negrão, nº 100, 13º andar, CEP 04530-030, São Paulo/SP, mantenedora da **UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR**, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada simplesmente **UNICESUMAR**, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

O presente regulamento tem por objeto viabilizar o acesso aos seguintes cursos técnicos:

Técnico em Desenvolvimento de Sistemas
Técnico em Computação Gráfica
Técnico em Cooperativismo.

A partir de 23 de junho de 2026, passarão a integrar esta campanha os seguintes cursos:

Técnico em Recursos Humanos
Técnico em Contabilidade
Técnico em Secretaria Escolar.

Dessa forma, a campanha será aplicável aos cursos acima relacionados, observadas as demais condições previstas neste regulamento.

2. VIGÊNCIA

- 2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de **02 de junho de 2026 a 17 de agosto de 2026**.
- 2.2. Para garantir o desconto nos cursos listado no item 1., é necessário que o **pagamento** da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias **02 de junho de 2026 a 17 de agosto de 2026**.
- 2.3. O período da ação e/ou de oferta dos cursos poderá ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da UniCesumar.

3. DOS DESCONTOS

- 3.1. Nessa campanha, todos cursos do item 1. terão o valor **R\$ 99,00** a partir da segunda mensalidade e para o curso todo, na primeira mensalidade o candidato participa da campanha de 1ª mensalidade vigente.

4. REGRAS E RESTRIÇÕES

- 4.1. Caso o pagamento seja realizado após essa data (segue o item 2.2), o aluno perde essa condição e o valor do curso será conforme a Tabela de Valores vigente e por região, acrescido de juros e multa.
- 4.2. Os DESCONTOS são válidos somente para os cursos participantes conforme item 1.
- 4.3. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo.
- 4.4. Os DESCONTOS provenientes desta campanha NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.
- 4.5. Em caso de reabertura de matrícula, o desconto ficará sujeito às regras do processo interno de Reabertura De Matrícula – Sydle One..
- 4.6. O aluno perderá o benefício concedido caso não realize o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente e pagará o valor total da mensalidade de acordo com a Tabela de Valores vigente e de acordo com a região do seu Polo de Apoio Presencial, acrescido de juros e multa.
- 4.7. Caso o aluno mude para um curso que não esteja na Campanha Agora Eu Posso, o benefício será cancelado. O aluno só mantém o desconto caso a mudança seja para um dos cursos participantes da edição da campanha em que ingressou e de acordo com os prazos observados no item 2.
- 4.8. Caso um aluno ingressante no módulo 91.2025 de outro curso solicite mudança para um dos cursos participantes na Campanha Agora Eu Posso, durante o período de captação do P.S 91.2025 e conforme os prazos observados no item 2., serão concedidos os descontos dessa Campanha. E a aplicação do desconto ocorrerá somente mediante solicitação
- 4.9. Caso o aluno mude de polo, o benefício referente à Campanha Agora Eu Posso será mantido.
- 4.10. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

- 4.11. Todos os polos de Apoio Presencial da UniCesumar, em atividade durante o período da campanha participam deste regulamento, EXCETO os polos internacionais
- 4.12. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores da UNICESUMAR (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 4.13. Os descontos do Programa Agora Eu Posso **não** são cumulativos com as Campanhas Comerciais, Bolsa Gestor, Bolsa Gestão Call Center, e/ou demais benefícios, como: Cupom de Desconto, Cupom de Desconto EU INDICO, promoções futuras ou qualquer outro programa deferido pelo corpo diretivo da UniCesumar.
- 4.14. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.
- 4.15. As campanhas da Educação Continuada possuem limite máximo de 80% de desconto. Dessa forma, os descontos podem ser cumulativos, desde que não ultrapassem esse percentual. Caso haja necessidade de concessão de desconto superior, deverá ser realizada solicitação por meio de ticket de exceção
- 4.16. Os cursos Técnico em Recursos Humanos, Técnico em Contabilidade e Técnico em Secretaria Escolar passarão a integrar esta campanha somente a partir de 23 de junho de 2026. Dessa forma, os benefícios, descontos e demais condições previstas neste regulamento serão aplicáveis exclusivamente às matrículas realizadas nesses cursos a partir da referida data, não sendo permitida a concessão retroativa dos descontos para matrículas efetuadas anteriormente.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 5.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.

- 5.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da propriedade intelectual dela, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 5.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.
- 5.5. Fica reservado à diretoria da UniCesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 5.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da UniCesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 5.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da UniCesumar não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 5.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a UniCesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.
- 5.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos desse regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 5.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da UniCesumar mais próxima.

Maringá/PR, 02 de junho de 2026.

UniCesumar.